

Aprovado em 1ª Discussão

Em 02/12/1998


  
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE
Lei nº 112/98
Sancionado
Em 09/12/98
 Prefeito

LEI Nº 112, de 02 de dezembro de 1998.

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.100,00 (Setenta e Três Mil e Cem Reais), destinado ao reforço de dotações, Unidades Orçamentárias e Órgãos a seguir:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

4.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04131112.18 - Manutenção das atividades do Deptº de Agricultura e Meio Ambiente.....R\$ 6.500,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.500,00

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08420202.22 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Educação.....R\$ 6.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00

08421882.23 - Manutenção das Ativ. do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....R\$ 32.500,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 32.500,00

08421881.22 - Ampliação e Construção C/Cobertura de Quadras Esportivas nas Escolas.....R\$ 25.500,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 25.500,00

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 02/12/1998  
PRESIDENTE



P. M. S. C - PE  
Lei nº 112/1998  
Sancionado  
Em 09/12/98  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Continuação da Lei nº 112, de 02 de dezembro de 1998.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

13754282.31 - Manutenção das Ativ. do Depto de Ações de Saúde.....

.....R\$ 2.600,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 2.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 73.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que fala o Art. 1º desta Lei, correrão por conta das anulações parcial das seguintes dotações orçamentárias.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.23 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....R\$ 15.600,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....R\$ 15.600,00

08421881.20 - Ampliação e/ou Recuperação de Escolas do Ensino Fundamental.....R\$ 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

08421881.21 - Aquisição de Móveis e Outros Equipamentos para as Escolas do Ensino Fundamental.....R\$ 35.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

08482471.24 - Aquisição e/ou Instalação de Antenas Receptoras de Sinais de Televisão.....R\$ 2.500,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 73.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz da Venerada-PE,  
02 de dezembro de 1998.

Aprovado em 1ª Discussão

Em 02/12/1998

*[Signature]*  
PRESIDENTE



P. M. S. C - PE  
Lei nº 112 / 1998  
Sancionado  
Em 09 / 12 / 98  
*[Signature]*  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (PRESIDENTE) *Hercilio Henrique de Lima*

GILVAN SIRINO DE ALMEIDA (1º SECRETARIO) *Gilvan Sirino de Almeida*

FRANCISCO TAVARES PEREIRA (2º SECRETARIO) *[Signature]*